



**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.216, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Declara de Utilidade Pública a Associação para Desenvolvimento Cultural, Educacional e Profissional de Vitória da Conquista/Ba – Projeto Makedesh.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Profissional de Vitória da Conquista/Ba – Projeto Makedesh, com sede na Rua Irecê, nº 253, Bairro Jurema, Cep 45065-520. Associação Privada, sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 156/2012 Livro A-49, protocolo A-1 – datado de 12 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.217, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Reservistas das Forças Armadas e Febianos Arfaf.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal A Associação Dos Reservistas Das Forças Armadas E Febianos Arfaf, com sede na Praça Sá Barreto, Nº43, Bairro Centro, 45000-000. Associação Privada, sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 2860/2012 Livro A-54, Protocolo A-1 – datado de 21 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO**

**DECRETO N.º 18.501, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Altera o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública, direta e indireta, no dia de quinta-feira, 29 de março, da Semana Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 75, inciso XI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, para o limite das 8h às 13h, o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, no dia de quinta-feira, 29 de março, que antecede o feriado nacional da sexta-feira da Semana Santa.

**Art. 2º** Os serviços públicos essenciais de atendimento à população não poderão se beneficiar da limitação de horário prevista no artigo anterior, salvo se ficar demonstrada ausência de prejuízo à população.

**Art. 3º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 20 de março de 2018.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 18.502, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Abre, no âmbito do poder executivo municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotações na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, §1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.212, de 27 de dezembro 2017, art. 8º, §1º.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art.1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no anexo único deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 20 de março de 2018.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**  
**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO:	2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2901	15452014 32.064	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	53.600,00
2901	15452014 32.064	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	00	53.600,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>53.600,00</b>	<b>53.600,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 53.600,00**

**EDITAL**